



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

PORTARIA Nº 3.134/2018

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para apuração de fatos de eventual responsabilidade da Administração e dá outras providências."

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XII e XIII c/c artigo 100, II, letra "b" todos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento apresentado pelo Sr. Henderson da Silveira Guandelini, o qual solicita reparos em seu veículo Chevrolet Monza, sob a placa BKQ-1246, que conforme alegado, foi danificado por funcionários da Prefeitura ao efetuarem a pintura das grades da Escola municipal Clotilde de Simone;

Considerando que o alegado em tese, configura dano à terceiro possivelmente praticado por servidor municipal;

Considerando que a responsabilidade do Poder Público não existirá ou será atenuada quando a conduta da Administração Pública não der causa ao prejuízo ou concorrerem outras circunstâncias que possam afastar ou mitigar sua responsabilidade;

Considerando que para ter direito ao ressarcimento do prejuízo, a vítima deverá demonstrar o *nexo de causalidade* entre o fato lesivo e o dano, bem como o valor do prejuízo;

Considerando o teor dos documentos apresentados pelo senhor Henderson da Silveira Guandelini, bem como o dever da Administração Pública em apurar os fatos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída uma Comissão Especial para apuração dos fatos apontados pelo Sr. Henderson da Silveira Guandelini, na forma da Lei Complementar nº 006/93 e demais legislações aplicáveis, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis:

A.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

- . Essana Martins Ferreira
- . Andrea Scotti Falcuci
- . Ludmilson Ferdinando de Oliveira.

Artigo 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação da presente, podendo requisitar documentos, inquirir testemunhas, eventuais acusados, técnicos e peritos, bem como realizar quaisquer outros atos necessários ao fiel desempenho do encargo.

Artigo 3º - Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da Assessoria Jurídica Municipal.

Artigo 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 15 de maio de 2018.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Município de Glória
CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 18/05/18
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 18/05/18
Neuzia Costa de Oliveira
Nome / Cargo de Nomeação